



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 330/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 04 de julho de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 332/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21AA-6E58-B350-C0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 05/07/2022 21:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/21AA-6E58-B350-C0D6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria para Assuntos Legislativos

Porto Ferreira/SP, 04 de julho de 2022.

À Sua Senhoria

LUÍS GUILHERME PANONE

M.D. Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Ref.: Resposta ao Requerimento Legislativo 332/2022

Prezado Sr. Chefe de Gabinete;

Cumpre-nos tecer informações acerca do Requerimento Legislativo 332/2022, da lavra do Exmo. Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, questionando tramitação do Anteprojeto de Lei 08/2021.

O referido anteprojeto de lei dispõe sobre a implantação de coletores de lixo com divisão adequada entre lixo orgânico e lixo seco nos prédios públicos.

Quando recebido, o anteprojeto de lei, em razão justamente de sua pertinência, foi encaminhado à Câmara Municipal na forma de projeto de lei do executivo para apreciação dos nobres vereadores.

Enquanto tramitava pela Câmara, a Procuradoria Municipal apontou uma divergência legal do projeto em análise com legislação vigente no município, divergência essa que poderia trazer inconsistência e insegurança jurídica ao ordenamento.





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria para Assuntos Legislativos

Após contato com o nobre vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, dando-lhe ciência da divergência legal, e com a aquiescência do próprio vereador, o projeto de lei foi retirado da Casa de Leis.

Atualmente, o projeto está sob análise para se obter a viabilidade jurídica à nova propositura mediante algumas alterações que afastarão a divergência notada.

Informo, por fim, que o envio de novos projetos de lei baseados em anteprojetos apresentados pelos nobres vereadores, será retomado após o recesso do Poder Legislativo que se avizinha.

Sendo o que tinha a ser informado, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE FREITAS
Assessor para Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2E1-1962-39E9-BA44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DE FREITAS (CPF 139.XXX.XXX-37) em 04/07/2022 17:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 04/07/2022 17:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F2E1-1962-39E9-BA44>